



## Câmara Municipal de Anadia

### **ATA N.º 11/2021 EXECUTIVO 2017/2021**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** dezanove de maio de dois mil e vinte e um

**INÍCIO:** nove horas e trinta e seis minutos

**TERMO:** dez horas e quarenta minutos

### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima primeira reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e um, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por motivo de representação do Município de Anadia, conforme informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e seis minutos.-----

## **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- No período destinado a intervenção do público, tomou a palavra o município Armando Cordeiro Libório, residente em Sangalhos. O município compareceu à reunião para agradecer à Senhora Presidente e ao Executivo a compreensão relativamente à reclamação por si apresentada sobre a situação existente junto à sua porta, que no momento se encontra solucionada, afirmou.-----

---- Não deixou de transmitir, a terminar, que continua na expectativa de que o tão necessário multibanco seja concretizado, e aproveitou, ainda, para deixar a seguinte mensagem importante, que todos compreenderiam: “estamos na altura da colheita, e quem semeia colhe, e em bom ano temos sempre grande produção”.-----

---- No seguimento da intervenção do município, a Senhora Presidente da Câmara Municipal agradeceu o reconhecimento e o agradecimento, mas não deixou de esclarecer que a intervenção concretizada em Sangalhos se deveu à necessidade de reparação de algumas situações que se encontravam menos bem na Estrada 235, e não em particular para resolver a questão à porta do Senhor Armando Cordeiro Libório, adiantando ficar, contudo, em falta a pintura da estrada.-----

---- Quanto à caixa de multibanco, afirmou não estar esquecida, e aproveitou para reiterar o que tinha dito ao município em oportunidade, de que a situação depende de terceiros e não do Município de Anadia. A finalizar, e sobre a mensagem deixada pelo município, não deixou de comentar que se vive um ano um pouco atípico, pelo que a colheita depende sempre das condições meteorológicas que se fizerem sentir até ao final do ano.-----

---- **MARTA BATISTA E MARIA OTÍLIA ALVES DA SILVA SOUSA BATISTA:**-----

---- Ainda no período destinado a intervenção do público, a município Marta Batista apresentou um assunto também relacionado com a freguesia de Sangalhos. Presente na reunião acompanhada da sua mãe, Maria Otília

Alves da Silva Sousa Batista, começou por referir que em mil novecentos e noventa e oito os seus pais tinham feito uma venda ao Município de Anadia, de uma parte de um terreno, para implantação do Posto da GNR, que se encontra localizado em uma rua que foi aberta na década de oitenta, e que foi recentemente ampliada, conforme puderam constatar.-----

---- A munícipe disse, entretanto, que se apresentaram à reunião para solicitar a construção de passeio condigno na rua, e de um pequeno muro de vedação nos seus terrenos, que permita delimitar a zona para evitar invasão de propriedade. Em oportunidade, referiu que os seus pais, em mil novecentos e noventa e oito, cederam, para domínio público, aproximadamente mil metros quadrados, porquanto considera que não seria pedir muito ao Município para executar essas infraestruturas, até porque parte do passeio se encontra já feita, até ao Posto da GNR, pelo que seria bom dar continuidade e ter aquela rua com aspeto condigno.-----

---- Aproveitou, ainda, para solicitar confirmação da situação do Plano Diretor Municipal relativamente ao artigo onze mil e noventa e oito (11098), que teve origem no artigo dez mil setecentos e cinquenta e nove (10759), nomeadamente se estaria na condição em que o Presidente da Câmara da altura, Prof. Litério Marques, tinha prometido, de o incluir em espaço urbanizável no PDM.-----

---- Em resposta, a Senhora Presidente confirmou o pedido de reunião apresentado pelas municípices, para tratar dos temas entretanto expostos, o qual informou que se encontrava na sua Secretaria para agendamento. A propósito, referiu que já tinha em sua posse uma cópia do protocolo celebrado na altura, também para auxiliar na percepção e recapitulação da matéria em questão, que tinha sido objeto de uma reunião realizada em tempos.-----

---- Ainda assim, e sobre o tema, referiu que o Município de Anadia adquiriu terreno, tendo alguma da área sido integrada em domínio público. Sobre os compromissos vertidos no protocolo celebrado, disse pensar que os mesmos se encontravam assumidos, isso porque um desses compromissos tinha sido presente ao Executivo Municipal. Disse pensar, também, que aqueles terrenos se encontrariam inseridos em espaço urbanizável, mas revelou alguma dúvida por desconhecer quais os artigos em questão, pelo que considerou pertinente a realização da reunião para tentarem perceber, no terreno e com as plantas, precisamente os artigos a que se referia o compromisso assumido.-----

---- Quanto à questão das condições que a estrada teria, adiantou que seria adotado procedimento idêntico para todos, em conformidade, aliás, com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal. Para melhor esclarecer, em uma fase prévia, o assunto, adiantou, desde logo, que existe o traçado de uma estrada, no âmbito do qual seriam também executadas as respetivas infraestruturas (água, saneamento, iluminação pública e passeio). Quanto aos muros, antecipou que, quando muito, seria sustentado o passeio, havendo necessidade de proceder a tal, isso porque, e como certamente compreenderiam, não seria assumida a construção dos muros a todos os municípices. Contudo, referiu tratar-se de uma situação que depois explicaria na reunião que iria ser agendada, se as municípices tivessem disponibilidade para comparecer, assim como apresentado o traçado, na medida em que não dispunha, naquela altura e local, dos elementos necessários para prestar os melhores esclarecimentos e informação sobre a questão que as municípices pretendiam ver clarificada.-----

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

--- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**

--- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

--- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou para justificar a ausência do Senhor Vereador, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por motivos profissionais e de representação do Município de Anadia.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

--- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

--- **APROVAÇÃO DA ATA DA NONA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA VINTE E UM (21) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**

--- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Nona Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia vinte e um (21) de abril de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

--- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA CINCO (05) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**

--- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia cinco (05) de maio de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

--- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

--- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

--- **I. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO “ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS” – FASE II – REFORÇO DE MEDIDAS:**

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- Entendendo como necessário e prioritário afetar, de forma responsável e atempada, recursos financeiros do orçamento municipal que contribuíssem para apoiar os anadienses no combate aos efeitos causados pela COVID-19, muitos dos quais em situação de grave vulnerabilidade social;

--- Com o sentido de contribuir para a estabilidade das famílias e das empresas do concelho de Anadia, e de harmonia com a alínea u), do n.<sup>o</sup> 1, do artigo 33.<sup>o</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e ainda o disposto no regime excepcional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia COVID-19, introduzido pela Lei n.<sup>o</sup> 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atualizada;

---- Com o objetivo de salvaguardar o superior interesse público municipal, e minimizar os reflexos negativos da contração da atividade económica;-----

---- Mantendo os pressupostos que presidiram à criação e implementação das medidas previstas no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos;-----

---- O Executivo Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia um (01) de abril do ano em curso, deliberou aprovar a Fase II do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico “Anadia estamos Juntos e Juntos Recuperamos”, no âmbito da qual se encontravam vertidas medidas complementares, que a seguir se descrevem, mantendo-se, contudo, em vigor as medidas aprovadas no Programa previamente aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021);-----

---- **2. Atividade Económica:**-----

---- **2.1 Taxas:**-----

---- - Isenção do pagamento de taxas municipais para os requerimentos de ocupação do domínio público com esplanadas apresentados nos meses de janeiro a dezembro de dois mil e vinte e um (2021);-----

---- **2.2 Rendas:**-----

---- - Redução de trinta por cento (30%) do pagamento de rendas, por um período máximo de seis (6) meses (entre janeiro e junho de dois mil e vinte e um (2021)), por parte das pessoas singulares ou coletivas, titulares de um contrato de arrendamento ou de uma concessão, referentes aos edifícios/espacos municipais abaixo identificados:-----

---- -- Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia;-----

---- -- Domus Café;-----

---- -- Antiga Escola de Espairo;-----

---- -- Lojas do Mercado Municipal de Anadia;-----

---- -- Incubadora do Curia Tecnoparque;-----

---- -- Centro de Bem Estar Social de Tamengos;-----

---- **2.3 Edição online da Feira da Vinha e do Vinho:**-----

---- - Realização de edição online da Feira da Vinha e do Vinho dedicada ao setor vitivinícola;-----

---- **2.4 Medida de Apoio à Atividade Económica de Interesse Municipal – Fase II:**-----

---- - No âmbito da Medida de Apoio à Atividade Económica de Interesse Municipal criada, com o fim de mitigar o impacto económico da epidemia Covid-19 junto das empresas com sede no concelho de Anadia, e respetivos trabalhadores, especialmente as microempresas, cujos estabelecimentos foram obrigados a reduzir a sua atividade, ou até a encerrar por força da Lei, durante o Estado de Emergência decretado, é lançada a Fase II da mesma.-----

---- - Em conjunto com a Medida inicialmente criada (Fase I), terá a dotação de duzentos (200) mil euros, sendo cento e quarenta (140) mil euros canalizados para o Apoio ao Emprego e Quebra de Faturação, e sessenta (60) mil euros para o Apoio à Manutenção dos Postos de Trabalho – Primeiro trimestre de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Foi ainda aprovada a alteração às Normas de Execução da Medida de Apoio à Atividade Económica de Interesse Municipal previstas na Fase II do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, com a introdução de novos critérios para a execução da sobredita Medida.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o esforço realizado pelos portugueses, conjugado com a testagem massiva e com a progressão significativa do processo de vacinação, contribuiu para a redução sustentada do número de novos casos diários de infetados com a doença COVID-19, e bem assim para uma redução do número de internados em meio hospitalar, e da taxa de ocupação de unidades de cuidados intensivos;-----

---- Não obstante a diminuição dos números resultantes do esforço realizado, e a estratégia aprovada e colocada em prática pelo Governo para o levantamento gradual de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, que vem permitindo, atualmente, a recuperação progressiva da atividade em diversas áreas, impõe, porém, a necessidade de manutenção de todos os cuidados que concorram para a prevenção da doença, e para a garantia da segurança dos portugueses;-----

---- Considerando que, na prossecução da estratégia de levantamento gradual implementada pelo Governo, que permitiu a evolução do estado de emergência para situação de calamidade, ainda que a diferentes ritmos, continua a revelar-se imprescindível a adoção de medidas de apoio à retoma da atividade;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, reconhecendo essa necessidade e a importância crucial de continuar a acompanhar as medidas excepcionais decretadas pelo Governo com uma resposta de cariz municipal, concretizada através da promoção de outras medidas complementares de apoio que visem mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia, aprovou, em conjugação, também, com os benefícios fiscais municipais já existentes, as medidas complementares aos apoios concedidos a nível nacional, oportunamente enunciadas acima;-----

---- Considerando, ainda, que se encontra em fase de consulta pública o projeto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, como reforço às medidas aprovadas com enquadramento no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico “Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos”, e em matéria de:-----

---- **2. Atividade Económica:**-----

---- **2.1 Taxas:**-----

---- - Isenção do pagamento de taxas municipais para os requerimentos de ocupação de espaço público e publicidade apresentados até trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021);-----

---- - Isenção do pagamento das taxas a cobrar no Mercado Municipal de Anadia até trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021).-----

---- Importa recordar que as medidas empreendidas na prossecução do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, ainda se mantêm em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

**---- 2. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A AIDA MARIA FORTUNATO FERREIRA LORETO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia onze (11) de setembro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Aida Maria Fortunato Ferreira Loreto, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o

disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia procedeu a duas reavaliações das condições de atribuição do benefício concedido a Aida Maria Fortunato Ferreira Loreto, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com as informações prestadas por aquele serviço, a requerente continuava a cumprir, em ambas as reavaliações, as condições de atribuição da medida;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, com base nas informações técnicas prestadas pelo serviço de ação social, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte (2020), no sentido da primeira renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Aida Maria Fortunato Ferreira Loreto, por seis (06) meses, e, volvido esse tempo, em reunião ordinária de cinco (05) de agosto do mesmo ano, pela segunda renovação do benefício, uma vez que a requerente continuava a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando, contudo, a mais recente informação produzida pelo serviço de ação social do Município de Anadia, em sede de reavaliação do benefício Fundo Social, dando conta de que a beneficiária, por motivo de dívidas para com a Segurança Social, deixa de reunir a condição geral de atribuição e manutenção do benefício, prevista na alínea c), do número um (1), do artigo décimo sexto (16.º), do mencionado Regulamento;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação da decisão de atribuição e a cessação do Benefício Fundo Social, concedido a Aida Maria Fortunato Ferreira Loreto, em conformidade com o previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo septuagésimo (70.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

### **---- 3. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE CANELAS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e do ambiente e saneamento básico, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Avelãs de Cima se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo proposto;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Canelas, sítio no lugar de Canelas, Freguesia de Avelãs de Cima, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que o mencionado edifício, que se encontrava devoluto, foi objeto de obras recentes de reabilitação e requalificação, reunindo, atualmente, condições para poder ser ocupado;-----

---- Considerando que no âmbito do processo de participação no Orçamento Participativo Jovem, foi integrado no Orçamento Municipal, de entre outros vencedores, o projeto Centro Interpretativo Ambiental do Ciclo da Água e das Florestas, da autoria das jovens Ana Marta de Melo Ferreira, Cláudia Batista Martins e Mara Sofia Jesus Almeida;-----

---- Considerando que em consequência deste projeto vencedor, o Município de Anadia, em execução do mesmo, promoveu, como referido, a reabilitação e requalificação do edifício da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Canelas, e bem assim a aquisição e instalação de todo o equipamento e mobiliário necessário às atividades a desenvolver na prossecução do projeto Centro Interpretativo Ambiental do Ciclo da Água e das Florestas;-----

---- Considerado o interesse manifestado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Avelãs de Cima em colaborar com o Município de Anadia no apoio a prestar à concretização do projeto supra identificado, comprometendo-se, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo ora proposto;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia e a Freguesia de Avelãs de Cima, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Canelas, sítas na localidade de Canelas, Freguesia de Avelãs de Cima, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS PROVISÓRIAS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS/RECREATIVOS DO PARQUE URBANO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aprovação das normas provisórias de utilização dos espaços desportivos/recreativos do Parque Urbano de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, submete à consideração superior as normas provisórias de utilização dos campos de padel, dos circuitos de minigolfe, do campo de voleibol de praia, e do polidesportivo do Parque Urbano de Anadia, tendo em conta que esses espaços desportivos/recreativos serão brevemente abertos ao público. Por tal motivo, considera premente a existência de normas para agilizar e otimizar a utilização dos mencionados espaços, de forma a que lhes seja dado o uso adequado aos seus fins, garantindo, também, questões de segurança.-----

---- Com base na informação técnica prestada e na documentação anexa à mesma, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação das normas provisórias de utilização dos espaços desportivos/recreativos do Parque Urbano de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 5. DESTACAMENTO TERRITORIAL DE ANADIA DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

**– PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DE FUTEBOL SETE:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- Perspetivando a prossecução de um desejável serviço público de qualidade, e do saudável relacionamento interinstitucional, o Capitão de Infantaria, Cláudio Miguel Rodrigues Lopes, Comandante do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, informa que o Destacamento irá promover a prática regular de atividade física no seio da Instituição, desenvolvendo um conjunto de atividades de cariz desportivo, procurando garantir um estilo de vida saudável aos militares que ali desempenham funções. Para o efeito, e pretendendo desencadear a concretização de jogos de futebol entre militares, solicita a disponibilidade da Câmara Municipal de Anadia para facultar as instalações do campo sintético de futebol sete, localizado no Complexo Desportivo de Anadia, para a realização de atividade física, com caráter esporádico, às quintas feiras, no período compreendido entre as dez horas e trinta minutos (10h 30m) e as doze horas e trinta minutos (12h 30m).-----

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelos Técnicos Superiores da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Prof. Gonçalo Catalão e Prof. Adérito Cruz, no âmbito da qual não assinalam qualquer inconveniente quanto à pretensão, uma vez que se trata de uma utilização com caráter esporádico, a qual pode ser conciliada com os pedidos de utilização do Agrupamento de Escolas de Anadia e da Escola Profissional de Anadia.-----

---- Tendo por base a informação técnica prestada, e de acordo com a disponibilidade das instalações, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título gratuito, do campo sintético de futebol sete, localizado no Complexo Desportivo de Anadia, para a realização de atividade física, com caráter esporádico, no período solicitado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 6. PROPOSTA DE DISPENSA DO PAGAMENTO DAS TARIFAS INERENTES À LIGAÇÃO DOS RAMAIS DOMICILIÁRIOS DA POVOAÇÃO DE CORGO DE BAIXO À REDE DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE ÁGUA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- O Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua versão atualizada, estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos. Este diploma legal define que os mencionados serviços municipais, no todo ou em parte, devem ser prestados de acordo, de entre outros, com os princípios da promoção tendencial da sua universalidade e a garantia da igualdade no acesso, e da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de

Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- No âmbito daquele, o Município de Anadia é, em toda a área do Município de Anadia, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água.-----

---- O mesmo Regulamento prevê a respetiva estrutura tarifária, plasmada nos artigos 61.º a 70.º. O correspondente tarifário é aprovado pela Câmara Municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- O tarifário respeitante ao serviço de distribuição de água, saneamento e resíduos sólidos do Município de Anadia, para o ano dois mil e vinte, foi aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de dezembro de dois mil e dezanove, mantendo-se ainda em vigor.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que os trabalhos da empreitada de “Execução da rede de abastecimento de água na localidade de Corgo de Baixo” se encontram concluídos, conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento;-----

---- Considerada, em resultado, a faculdade que assiste aos moradores da localidade de Corgo de Baixo de requerer a respetiva ligação à rede de distribuição pública de água;-----

---- Considerando que os moradores daquela povoação aguardaram algum tempo para poder beneficiar deste serviço, tendo, até então, vindo a usufruir de água do fontanário local;-----

---- Considerando que o aglomerado da povoação de Corgo de Baixo se apresenta com uma densidade populacional reduzida, de menos de vinte e cinco habitantes;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a fixação de um prazo, até ao final do ano dois mil e vinte e um (2021), e a contar da data do edital que vier a ser elaborado para o efeito, para a ligação dos ramais à rede de distribuição pública de água, com dispensa do pagamento das tarifas correspondentes, na povoação de Corgo de Baixo, da freguesia de Avelãs de Cima, que se encontra disponível, em resultado dos trabalhos da empreitada

de “Execução da rede de abastecimento de água na localidade de Corgo de Baixo”.-----

---- Em conformidade com o previsto no artigo 16.º do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, os municíipes/utilizadores devem instruir e apresentar o pedido de ligação no serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, devendo, ainda, de harmonia com o consagrado no artigo 52.º do mesmo Regulamento, celebrar o respetivo contrato de fornecimento com a Entidade Gestora, entenda-se, o Município de Anadia, passando, então, a assumir o pagamento dos consumos mensais, conforme tarifário em vigor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 7. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NA RUA DAS TRÊS CAPELAS E NA RUA DA PORTELA, AMBAS NA LOCALIDADE DE PÓVOA DO PEREIRO, FREGUESIA DE MOITA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação do trânsito, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.-----

---- Em conformidade, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Moita, reconhecendo a pertinência da petição plasmada no abaixo assinado apresentado àquela autarquia, propõe a alteração de trânsito para sentido único, na Rua das Três Capelas e na Rua da Portela, na localidade de Póvoa do Pereiro, freguesia de Moita.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando a pertinência da solução proposta pela Junta de Freguesia de Moita, porquanto os arruamentos mencionados não apresentam largura na faixa de rodagem adequada aos dois sentidos de trânsito, e ainda de estacionamento;-----

---- Considerada, ainda, a conclusão exposta pelo Chefe de Divisão, de que entende tecnicamente aceitável a

alteração do trânsito, conforme demonstrado no desenho anexo, atendendo ao facto de existirem alternativas viáveis;-----

---- Atendendo ao facto de se encontrar a decorrer o procedimento para realização da empreitada designada por Requalificação Urbana da Rua de São João e Rua das Três Capelas, na Póvoa do Pereiro – Moita, constituindo-se, assim, a solução apresentada pela Junta de Freguesia a oportunidade apropriada para proceder à alteração de sentido de trânsito proposta;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a determinação de alteração de trânsito para sentido único na Rua das Três Capelas e na Rua da Portela, ambas na localidade de Póvoa do Pereiro, freguesia de Moita, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da retificação da sinalização vertical nas sobreditas vias e envolvente, de acordo com desenho esquemático apresentado em anexo à informação técnica prestada, tendente a dar cumprimento à alteração proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

#### **----- 8. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do

mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.

---- No âmbito daquele, o Município de Anadia é, em toda a área do concelho de Anadia, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas.

---- O mesmo Regulamento prevê a respetiva estrutura tarifária, plasmada nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a septuagésimo segundo (72.º). O correspondente tarifário é aprovado pela Câmara Municipal até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

---- Outrossim, o Regulamento de Gestão de Resíduos, Salubridade e Higiene Urbana do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de dezembro (18) de novembro de dois mil e vinte (2020), aplica-se em toda a área territorial do Município de Anadia, e tem em vista assegurar a gestão dos resíduos urbanos, salubridade, higiene e limpeza urbana, a definição do sistema municipal de gestão de resíduos urbanos e de limpeza urbana, e as regras a que deve obedecer a prestação dos serviços envolventes no Município de Anadia, prevendo, no seu artigo quadragésimo terceiro (43.º), que o valor a cobrar pelo serviço de gestão de resíduos urbanos é fixado em tarifário aprovado por deliberação da Câmara Municipal, anualmente, disponível no sítio institucional do Município.

---- Em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no dia dezembro de dezembro de dois mil e dezenove, foi aprovado o tarifário respeitante ao serviço de distribuição de água, saneamento e resíduos sólidos no Município de Anadia para o ano dois mil e vinte, o qual se mantém em vigor.

---- Assim, e

---- Considerado o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, no sentido da devolução do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos (associadas ao contador n.º 11689 dedicado às bocas de incêndio instaladas no edifício sede do Agrupamento), pelo facto de o montante correspondente a essas tarifas (água, saneamento e resíduos sólidos) ter sido debitado na fatura associada ao contador n.º 11685, relativo ao fornecimento de água ao edifício escolar, concluindo, assim, por um pagamento em duplicado;

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual confirma que o Agrupamento de Escolas de Anadia possui dois contadores nas suas instalações, um afeto à rede de incêndios e rega, identificado com o n.º 11689, e o n.º

11685 afeto à rede de distribuição;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que confirma, outrossim, a existência de um pagamento em duplicado das tarifas de saneamento e resíduos sólidos para o mesmo edifício;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, correspondente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos que se encontram a ser cobradas em duplicado, em um total de novecentos e trinta e seis euros e três centimos (€ 936,03), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 9. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO POR ARISTIDES OLIVEIRA GALA REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Aristides Oliveira Gala, morador no número sete (07), da rua Vale da Rosa, na localidade de Madureira, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, no sentido da devolução do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma que o local da moradia do requerente se encontra abrangido pela rede de drenagem de águas residuais, e dotado de ramal de saneamento destinado à respetiva moradia, sendo viável a execução da ligação da rede predial gravitivamente;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago por Aristides Oliveira Gala, correspondente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de sessenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos (€ 64,77), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 10. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO POR PEDRO FILIPE SIMÕES CARDOSO REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as

autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Pedro Filipe Simões Cardoso, no sentido do reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu, pelo facto de a rua onde se encontra localizada a sua moradia, sita no número oito (08), da rua do Vale Verde, na localidade de Espairo, freguesia de São Lourenço do Bairro, não ter ligação à rede pública de saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma que o local da moradia do requerente é abrangido pela rede de drenagem de águas residuais, e dotado de ramal de saneamento destinado à respetiva moradia, e esta se encontra infraestruturada com a respetiva ligação à rede predial;-----

---- Considerando que, de acordo com informação prestada pelos serviços técnicos em dezasseis de março de dois mil e vinte e um, a moradia não se encontrava ligada à rede pública, tendo sido requerida a ligação nesse mesmo dia;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos,

serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago por Pedro Filipe Simões Cardoso, correspondente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de duzentos e quarenta e sete euros e sete cêntimos (€ 247,07), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

**---- 11. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOS ESTEIREIROS, NA LOCALIDADE DE AZENHA, FREGUESIA DE VILARINHO DO BAIRRO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.

---- Em conformidade, e

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;

---- Considerado o pedido de licenciamento para efeitos de construção de muros confinante com a via pública, na Rua dos Esteireiros, na localidade de Azenha, Freguesia de Vilarinho do Bairro, a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no âmbito do processo de obras n.º 151/2021;

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.<sup>o</sup> Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e simultaneamente com alinhamentos de muros e construções existentes à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.<sup>o</sup> 151/2021, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.<sup>o</sup> 3, do artigo 50.<sup>o</sup>, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.<sup>o</sup> 1, do artigo 33.<sup>o</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua dos Esteireiros, na localidade de Azenha, Freguesia de Vilarinho do Bairro, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 12. GUIDA MARIA DA FONSECA GOMES PEREIRA – DISPENSA TOTAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.<sup>o</sup> 5, DO ARTIGO 72.<sup>o</sup>, DO REGULAMENTO DO PLANO DIREITOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO BIFAMILIAR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Guida Maria da Fonseca Gomes Pereira, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço de gestão urbanística desta Câmara Municipal.---

---- No âmbito do pedido registado sob o número três mil quatrocentos e oitenta e dois barra dois mil e vinte e um (3482/2021), associado ao processo número cento e dezasseste barra dois mil e vinte e um (117/2021), a correr termos no serviço de gestão urbanística da Câmara Municipal, a requerente apresenta o licenciamento de obras de alteração de edifício destinado a habitação bifamiliar, no prédio localizado no número três (03), da Travessa da Várzea, na cidade de Anadia.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.<sup>o</sup> Rui Mergulhão, que dá conta de que a parcela se encontra localizada dentro dos perímetros urbanos, na categoria de “Solo Urbanizado - Espaços Centrais/Alta densidade” do Solo Urbano, e que não foram previstos os lugares de estacionamento definidos no artigo 72.<sup>o</sup> do regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia. Contudo, menciona a possibilidade, consagrada no n.<sup>o</sup> 5, do artigo 72.<sup>o</sup>, do sobredito Regulamento, de tal condição ser suprida, mediante deliberação da Câmara Municipal, no sentido da dispensa total ou parcial da dotação de estacionamento privado, e privado de uso público, quando manifestamente não for viável o seu cumprimento nas operações urbanísticas localizadas nas subcategorias de Espaços Centrais e Espaços Residenciais – Tipo B do Solo

Urbanizado. Nesse sentido, e atendendo ao facto de se tratar de uma parcela de reduzidas dimensões (noventa e oito metros quadrados), ocupada na totalidade pela edificação em questão, submete à consideração superior a decisão conveniente.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa total da dotação de um lugar de estacionamento privado no interior do prédio localizado no número três (03), da Travessa da Várzea, na cidade de Anadia, prevista no n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento apresentado por Guida Maria da Fonseca Gomes Pereira, de obras de alteração de edifício destinado a habitação bifamiliar.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de catorze (14) de maio do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) ("Rotura nos sistemas prediais") do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ONZE (11) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR "REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA ZONA DO MONTE CRASTO"**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em onze (11) de maio de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No âmbito da empreitada designada por "Requalificação Ambiental e Paisagística da zona do Monte Crasto", a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou a prorrogação do prazo para apresentação das propostas a concurso, por dezanove dias, atendendo aos constrangimentos verificados na obtenção dos orçamentos para

que os concorrentes possam justificar as propostas a apresentar.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em onze (11) de maio em curso.-----

**--- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ONZE (11) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE MOITA”:**----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em onze (11) de maio de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.---

---- No âmbito da empreitada designada por “Requalificação da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moita”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou a prorrogação do prazo para apresentação das propostas a concurso, por dezanove dias, atendendo aos constrangimentos verificados na obtenção dos orçamentos para que os concorrentes possam justificar as propostas a apresentar.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em onze (11) de maio em curso.-----

**--- 3. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM ONZE (11) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “REESTRUTURAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ANADIA”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em onze (11) de maio de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.---

---- No âmbito da empreitada designada por “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou a prorrogação do prazo para apresentação das propostas a concurso, por catorze dias, atendendo à complexidade da obras e à especificidade de algumas das infraestruturas e equipamentos necessários instalar, que provocaram dificuldades às empresas interessadas em concorrer na obtenção, junto de fornecedores e subempreiteiros, de orçamentos para poderem apresentar as propostas em tempo útil.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em onze (11) de maio em curso.-----

**---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

**---- I. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de onze (11) de maio de

dois mil e vinte e um (2021), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em onze (11) de maio de dois mil e vinte e um (2021), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.I.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número quatro (04) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número quatro (02)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

**---- 2. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS UM (01) E CATORZE (14) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias um (01) e catorze (14) de maio de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.-----

**---- 3. “O SOCIAL ABRAÇA ANADIA!” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “O Social Abraça Anadia!”, integrada no plano de ação dois mil e vinte e um da Rede Social de Anadia, a promover pelo Município de Anadia, em conjunto com as Instituições Sociais que pretendem dar a conhecer o seu trabalho à comunidade, e proporcionar uma atividade lúdica com visibilidade aos seus clientes (crianças, idosos e pessoas com dificuldade intelectual e desenvolvimental), respeitando todas as normas da Direção Geral de Saúde em vigor.-----

**---- 4. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E**

**ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – TERCEIRA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR ÂNGELA DOS SANTOS ALVES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.<sup>a</sup> Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à terceira reavaliação da candidatura apresentada por Ângela dos Santos Alves, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

**5. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – CESSAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR CARLOS MANUEL LOURENÇO CAMPOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.<sup>a</sup> Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à cessação da candidatura apresentada por Carlos Manuel Lourenço Campos, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, uma vez que o requerente voltou a ser inserido no mercado de trabalho, e prescindiu do apoio extraordinário junto do serviço de ação social.-----

**6. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS – PRIMEIRA REAVALIAÇÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR MARTA RAQUEL NOGUEIRA AZEVEDO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.<sup>a</sup> Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente à primeira reavaliação da candidatura apresentada por Marta Raquel Nogueira Azevedo, e que mereceu deferimento, ao apoio a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconómica, previsto no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021).-----

**--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.<sup>o</sup> 3, do artigo 57.<sup>o</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

**---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----**

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---